



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 49, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de
Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a
Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras:

Lotação do Servidor	Nome do servidor
Secretarias de Governo/Compras e Licitações/Finanças/Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria/ Gabinete do Prefeito e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Beatriz do Belém Elias
	Adriana Aparecida Malinosvski
	Luan Schafranski
	Lenir Dola
	Josane Giarollo
	Gabriel Petró Martello
	Andrigo Vial
	Jolney Fongaro
Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária	Celia da Veiga Gdak
	Pamela Grossel Evarini
	Michele de Cassia Rossa Babinski
	Clarice Rosa Colla
Secretaria de Saúde	Valeria de Cristo Veroneze
	Adelir Carmem Prudente
	Sonia Martins Silva
	Raquel Bones Dos Reis Muffato
	Jucileia Piovesan
	Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Secretaria de Educação	Gicele Aparecida Bello de Carvalho
	Joelso Ribeiro
	Francieli Sampietro
	Silvia Regiane Vorneges
	Dilciane Klos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Everton Tiago Pinto
	Vanderlei Trento
	Emerson Nairnei
	Valmir Costa
Secretaria de Viação e Transporte	Darci José Nogueira
	Junior Beulke Correia
	Alex Sandro Alves de Oliveira

Art. 2º - Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, ao receber os equipamentos e bens de consumo, examiná-los para verificar as especificações e outras características pertinentes, de acordo com as exigências legais, do Edital e do Contrato.

§1º – Todas as notas fiscais de equipamentos/bens de consumo, recebidos pelas comissões designadas por este Decreto, deverão conter preferencialmente assinatura, devidamente identificada, de, no mínimo, um de seus membros, acompanhada da assinatura do Secretário da pasta, que encaminhará o documento para pagamento.

§2º – Nas notas fiscais de prestação de serviços contínuos, deverá conter a assinatura do fiscal de contrato designado.

§3º – As notas fiscais de execução de obras públicas deverão vir acompanhadas do respectivo Boletim de Medição com fotos que demonstrem o andamento físico da obra, bem como documento com especificação dos valores de serviços e aplicação de material da etapa a ser paga, devidamente assinados pelos Engenheiros Civis responsáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§4º - Para o recebimento de equipamentos com características especiais, poderá ser solicitado o acompanhamento de uma pessoa técnica para verificação das condições do edital e do produto a ser entregue.

Art. 3º - Compete á Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal